

Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete
Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios
Empresariais do Distrito Federal
SRTVS 701, BLOCO "N", SALA 504, FÓRUM JÚLIO FABBRINI MIRABETE, ASA SUL,
Telefone: 3103-1513, Fax: 3103-0698, CEP: 70340903, BRASÍLIA-DF
01vfalencia@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

VARAS DO TJDFT - COMUNICA DECISÃO

Ofício Circular nº. 551/2016/VFRJICLE

Brasília/DF, 03 de maio de 2016 às 16h09.

As Suas Excelências, os (as) Senhores (as)
Juizes(as) de Direito do e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
N E S T A

**Assunto: Comunica Decisão - Recuperação Judicial - Processo nº.: 2015.01.1.066049-4**

Senhor(a) Juiz(a),

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, em complemento ao Ofício nº. 725/2015/VFRJICLE deste juízo, datado de 03/09/2015, e para os fins previstos no inciso V do art. 52 da Lei nº 11.101/05 de 09/02/2005, que nos autos da Recuperação Judicial da **MULTICON ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 00.692.228/0001-90, Processo nº.: 2015.01.1.066049-4**, por **decisão** proferida em 26/04/2016, foi **deferida a prorrogação do prazo de 180 dias da suspensão das ações e execuções contra a recuperanda, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 6º da referida lei., por mais 180 dias, contados do fim do primeiro prazo.**

2. Dessa forma, considerando que o deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial deu-se em **26/08/2015**, fica prorrogado o prazo da suspensão até o dia **26/08/2016**, ou até a **eventual homologação do plano de recuperação.**

3. Ressalto, por oportuno, que em face da universalidade deste juízo recuperacional todos os atos de disposição patrimonial (execuções) contra a empresa devedora/recuperanda são de competência exclusiva desta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, cabendo ao(s) exequente(s) providenciar(em) sua(s) habilitação(ões), nos termos dos arts. 7º ao 20, da Lei 11101/2005.

4. Em razão disso, os juízos cientificados do presente deferimento deverão providenciar a remessa de todos os bens e valores eventualmente apreendidos a este juízo universal. Tal procedimento já foi objeto de regulamentação pelo Tribunal Superior do



Remetido em ____/____/____





Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete
Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios
Empresariais do Distrito Federal
SRTVS 701, BLOCO "N", SALA 504, FÓRUM JÚLIO FABBRINI MIRABETE, ASA SUL,
Telefone: 3103-1513, Fax: 3103-0698, CEP: 70340903, BRASILIA-DF
01vfalencia@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

Trabalho, por meio do Provimento da Corregedoria-Geral daquela Corte, Provimento CGJT nº 01/2012.

5. Tudo conforme ato abaixo transcrito:

D E C I S Ã O de fl. 939: "Vistos os autos. Fls. 896/898. A autora requer a prorrogação do prazo de 180 dias da suspensão das ações e execuções, por ausência de deliberação sobre o plano de recuperação judicial. Ao deferir o processamento da recuperação judicial, assim decidi, quanto ao tema: "defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, da sociedade empresária MULTICON ENGENHARIA LTDA., estabelecida na Avenida das Araucárias, Lote 1.525, Loja 67, 1º pavimento, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.936-250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.692.228/0001-90 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0021472-5, que tem por objetivo social a compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis. Acrescento que a sociedade devedora é administrada pelo sócio ALBERTO TEIXEIRA DE LIMA - CPF 030.353.871-68. Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial, o advogado Dr. JONATHAS EDUARDO PEREIRA - OAB/DF 38.383, com endereço profissional situado no Setor Hoteleiro, Lote 04, 1º pavimento, Gama Central, Brasília/DF, fone: (61) 8122-2550 e (61) 8498-6666, e-mail advjonathaseduardo@gmail.com, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. Considerando a relação de credores provisórios tem-se que o passivo sujeito a recuperação é de R\$ 10.003.971,53, sendo que, levando-se em conta o percentual legal e mediano de 2,5%, a remuneração alcançaria a importância R\$ 250.099,28. Nesse raciocínio, por analogia aos artigos referentes à falência (154 e 155 da lei nº 11.101/05), seria feita uma reserva do percentual de 40% do montante devido ao administrador judicial, o que corresponderia, "in casu", ao valor de R\$ 100.039,71. Assim, os 60% restantes, ou seja, o valor de R\$ 150.059,57, seriam pagos em 18 parcelas de R\$ 8.336,64 cada. Portanto, a fim de remunerar os serviços prestados pela administração judicial FIXO HONORÁRIOS PROVISÓRIOS, no valor mensal de R\$ 5.000,00, a serem depositados a partir do dia 01/09/2015 até a apresentação da segunda relação de credores, quando serão fixados os honorários em definitivo e compensados os valores efetivamente pagos. O administrador judicial deverá informar à devedora dados bancários para pagamentos dos honorários provisórios. "(...) RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Honorários do administrador judicial arbitrados provisoriamente em R\$ 10.000,00 - Inconformismo da recuperanda, que pretende a redução para o patamar de R\$ 2.000,00 - Descabimento - Trabalho de complexidade que exige remuneração compatível com o mister - Passivo aproximado de R\$ 29 milhões - Decisão em harmonia com precedentes desta C. Câmara - Agravo improvido. Dispositivo: Negam provimento (Relator(a): Ricardo Negrão; Comarca: Ribeirão Preto; Órgão julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do julgamento: 18/05/2015; Data de registro: 19/05/2015) (...)". Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. A apresentação da certidão negativa dos débitos tributários federais poderá ser apresentada oportunamente, nos termos do art. 57 da Lei 11101/2005. Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal." O processo, no atual estágio, aguarda a realização das assembleias que apreciarão o



Remetido em ___/___/___

O.


**Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete**

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios
Empresariais do Distrito Federal
SRTVS 701, BLOCO "N", SALA 504, FÓRUM JÚLIO FABBRINI MIRABETE, ASA SUL,
Telefone: 3103-1513, Fax: 3103-0698, CEP: 70340903, BRASILIA-DF
01vfalencia@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

plano de recuperação judicial, chegando-se a conclusão de que o prazo de 180 dias demonstrou-se insuficiente para permitir a necessária consolidação do acordo judicial, bem como sua eventual homologação, sem que para isso tenha contribuído a parte autora. Entendo necessária a prorrogação do prazo. Portanto, defiro a prorrogação por mais 180 dias, contados do fim do primeiro prazo. Destarte, considerando que o deferimento do processamento da presente recuperação judicial deu-se em 26/08/2015, fica prorrogado o prazo de suspensão até o dia 26/08/2016, ou até a eventual homologação do plano de recuperação judicial. Comuniquem-se. Aguarde-se pela realização da Assembleia de Credores. P, Cumpra-se, Brasília - DF, terça-feira, 26/04/2016 às 19h18. Edilson Enedino das Chagas Juiz de Direito."

6. Ao responder este ofício, favor mencionar o seu número e o do processo a que se refere.

Atenciosamente,


EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS
Juiz de Direito

Obs.: OFÍCIO ENCAMINHADO, VIA CORREIO ELETRÔNICO, AOS JUÍZES DE DIREITO E DIRETORES DE SECRETARIA DO TJDFT.

